



Lei Nº1.369/2019

Autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial para reforma e ampliação do Estádio Antônio Barulho.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 231.267,10 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos) e incorporar no orçamento do presente exercício as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 10 – Serviço Municipal de Esporte, lazer e qualidade de vida
Função: 27 – Desporto e lazer
Subfunção: 812 – Desporto comunitário
Programa: 0012 – Cultural, Turismo e Desporto Amador
Projeto/atividade: 1.076 – Reforma e ampliação do Estádio Antônio Barulho
449051– Obras e Instalações (DR:124/FONTE: CONVOT).....R\$ 222.857,14
449051– Obras e instalações (DR:100)R\$ 8.409,96

Art. 2º. Como recurso para a abertura do crédito referido no artigo anterior, será utilizado o valor de R\$ 222.857,14 de excesso de arrecadação (DR 124) e o restante será anulado da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 04 – Serv. Mun. Educação Cultura e Turismo
Subunidade: 05 – Cultura e Turismo
Função: 13– Cultura
Subfunção: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0012 – Cultural, Turismo e Desporto Amador
Projeto/atividade: 2.087 – Manutenção da Biblioteca Municipal
449052 – Equipamentos e material permanente (DR:100)R\$ 8.409,96

Art. 3º. Fica autorizado a inclusão do Projeto 1.076 na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 (Lei nº 1.314 de 07/06/2018) e no Plano Plurianual 2018/2021 (Lei nº 1.286 de 23/11/2017).

Art. 4º. Fica o executivo municipal autorizado a suplementar as dotações que se refere o Art. 1º, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), utilizando para anulação o saldo disponível em outras dotações já existentes no Orçamento Municipal.

Art. 5º. Após contratação da obra, fica o executivo municipal autorizado a anular o saldo remanescente da dotação, para suplementação de outras dotações já existentes no Orçamento Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 10 de outubro de 2019.

NEI ANDRÉ FREIRE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, nº 200 Bairro Centro, nesta data

Bom Jesus da Penha 10 / 10 / 2019

Servidor Responsável